

# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano II - Edição nº 00373 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

## Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

# SUMÁRIO

- DECRETOS N 075 A 080-2024 - EXONERAÇÕES
- DECRETO 081-24 - COMISSÃO RESTOS A PAGAR
- DECRETO 082-24 - COMISSÃO BAIXA E PASSIVO CIRCULANTE
- PORTARIAS N 016 A 022-2024 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2024.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO N° 075/2024

“Exonera Assistente Jurídica, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **JULIANA LAGO RODRIGUES**, inscrita no RG nº 1262900328 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **Assistente Jurídica**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-5.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DECRETO N° 076/2024

"Exonera Assessora de Imprensa, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **GISELE SENA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 860.846.475-61, do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Imprensa**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-9.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DECRETO N° 077/2024

“Exonera Diretor da Divisão de Desenvolvimento Agropecuário e Cadastro Rural, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **IRISVALDO DA SILVA DIAS**, inscrito no RG nº 1174070382 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E CADASTRO RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-6.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**

Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**

Secretaria Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DECRETO N° 078/2024

“Exonera Diretor da Divisão Agrícola e Produção Rural, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **MARIA MALVINA DE ALMEIDA DIAS**, portadora do CPF nº 031.302.035-32, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Divisão Agrícola e Produção Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-6.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**

Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**

Secretaria Municipal de Administração

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DECRETO Nº 079/2024

"Exonera Chefe da Junta de Serviço Militar, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **AUTO DOS SANTOS BARBOSA**, inscrito no RG nº 1393785964 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Junta de Serviço Militar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-9.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretaria Municipal de Administração

---

— Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DECRETO Nº 080/2024

“Exonera Coordenador Agrícola, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **JUAN DIEGO CHAVES CARNEIRO**, inscrito no RG nº 14.339.089-99 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Agrícola**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-5.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA780A986377CEBB02B7BF9F77D0B738

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 081/2024

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração dos fatos que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

**CONSIDERANDO** o preceituado na Instrução 002/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, notadamente no Art. 3º que indica que “o cancelamento dos Restos a Pagar prescritos deve estar justificado em processo administrativo”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública inserta no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais se destacam os princípios maiores da **MORALIDADE** e da **RAZOABILIDADE**.

**CONSIDERANDO** os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito em face de verificação dos requisitos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF).

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação da Relação de Restos a Pagar do Município, relativos aos Exercícios anteriores, cujos membros serão:

- **SIRLANDIA DE SOUZA MACHADO – Presidente;**
- **HIAGO NEVES LUZ SPOSITO – Membro;**
- **RENAN CORDEIRO OLIVEIRA – Membro;**
- **VALDIR FREITAS SILVA – Membro.**

---

— Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Parágrafo único.** A Comissão Especial composta poderá requisitar, sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Barra da Estiva, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão Especial possui as seguintes atribuições:

- Verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente para análise da legalidade da contratação, dos preços praticados, notas de empenho e comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.
- Informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação do pagamento;
- Informar ao setor contábil dos Restos a Pagar com necessidade de cancelamento, para que sejam feitas as escriturações contábeis necessárias, sobretudo os prescritos e os restos a pagar não processados que não foram executados devido a rescisão ou ajuste de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditamentos e outros instrumentos congêneres;
- Notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico verificado.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 4º** O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinado por todos os membros.

**Art. 5º** Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

**Art. 6º** Ficam suspensos os pagamentos relativos a restos a pagar até a finalização dos trabalhos da Comissão instituída no art.1º, ressalvados os casos de expressa determinação judicial, despesas com pessoal, manutenção dos serviços de saúde e contas vinculadas, desde que devidamente auditadas.

**Art. 7º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**

Prefeito

---

\_ Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO N° 082/2024

Constitui e atribui competências à Comissão para apuração de saldos do passivo circulante do demonstrativo das contas do razão do município de Barra da Estiva - Bahia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município:

### CONSTITUI E NOMEIA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão para apuração de saldos do passivo circulante do demonstrativo das contas do razão do município de Barra da Estiva - Bahia;

**Art. 2º.** A Comissão será composta de 04 (quatro) membros, sendo servidores do quadro municipal:

- a) Sirlandia de Souza Machado – Presidente
- b) Hiago Neves Luz Sposito – Membro;
- c) Poliana de Ruas Silva – Membro;
- d) Reinan Cordeiro da Silva – Membro.

**Art. 3º.** Nenhuma remuneração será concedida aos membros da Comissão Especial ora instituída, sendo que a participação dos mesmos na referida Comissão será considerada serviço público relevante ao Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

— Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



## PORTARIA N° 016/2024

Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Charles Tony Novais Lima – Presidente;
- b) Hiago Neves Luz Sposito – Membro;
- c) Sirlândia de Souza Machado – Membro;
- d) Polyana de Ruas Silva – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro**  
**Prefeito**

**Sirlândia de Souza Machado**  
**Secretária Municipal de Administração**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA N° 017/2024

Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988, as Leis 4.320/64 a 101/00, bem como em atendimento as disposições do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao processo de avaliação das contas anuais.

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de apurar e garantir o cumprimento dos limites de Educação (MDE 25% e FUNDEB 70%), Saúde 15%, Pessoal, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Remuneração dos Agentes Políticos, Abertura de Créditos Adicionais, Publicidade e Transparência das Contas Públicas, no encerramento do exercício de 2024 e respectiva prestação de contas, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Polyana de Ruas Silva – Presidente
- b) Hiago Neves Luz Sposito – Membro;
- c) Sirlândia de Souza Machado – Membro;
- d) Reinan Cordeiro da Silva – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro**  
Prefeito

**Romério Bento dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA Nº 018/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º-** Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

**Art. 2º-** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º -** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Josenilton Reis de Queiroz – Presidente;
- b. Hiago Neves Luz Sposito – Membro;
- c. Sirlândia de Souza Machado – Membro;
- d. Polyana de Ruas Silva – Membro.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Art. 4º**- A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 081/2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro  
Prefeito**

**Sirlândia de Souza Machado  
Secretária Municipal de Administração**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA Nº 019/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

**Art. 3º**- A comissão terá como objetivo apurar saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** - Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 081/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Fabíola Aguiar Castro – Presidente;**
- b. **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c. **Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- d. **Polyana de Ruas Silva – Membro.**

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro**  
**Prefeito**

**Sirlândia de Souza Machado**  
**Secretária Municipal de Administração**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA Nº 020/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

**Art. 2º** - Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

**Art. 3º** - A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sirlandia de Souza Machado – Presidente;
- b. Hiago Neves Luz Sposito – Membro;
- c. Reinan Cordeiro da Silva – Membro;
- d. Polyana de Ruas Silva – Membro.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 081/2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**Joao Machado Ribeiro  
Prefeito**

**Hiago Neves Luz Sposito  
Procurador Municipal**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA Nº 021/2024

**Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** - A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art. 3º** - A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** - A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sirlandia de Souza Machado – Presidente;**
- b. **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c. **Polyana de Ruas Silva – Membro;**
- d. **Valdir Freitas Silva – Membro.**

**Art. 6º** - A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 081/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro**  
**Prefeito**

**Romério Bento dos Santos**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PORTARIA Nº 022/2024

Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** - A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** - A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (01.01.2024) e final atualizado (31.12.2024), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Art. 4º** - A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Antônio Henrique Anjos Souza – Presidente;**
- b. **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c. **Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- d. **Polyana de Ruas Silva – Membro.**

**Art. 6º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 081/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

**João Machado Ribeiro  
Prefeito**

**Romério Bento dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095B7AEFD8CEA17319EFA0ED5A5722B9